

Reunião de 09 de Novembro de 2010

----- Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia nove de Novembro do ano de dois mil e dez. -----

----- Aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da Câmara, João Manuel dos Santos Henriques e dos Excelentíssimos vereadores João Fernando Pinto de Freitas Meira, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Armando Emanuel Rainha Pereira Simões, António Joaquim Pimentel e Fernando José Bártole e comigo António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-presidente, foi deliberado justificar a falta de comparência do Senhor Presidente da Câmara por se encontrar numa reunião na Região de Turismo do Porto e Norte e proceder de seguida à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **O BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia oito de Novembro. Verificou-se um total de disponibilidades no valor de setecentos e quarenta e um mil, cento e dezasseis euros e noventa e cinco cêntimos (€741.116,95). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelos vereadores do Partido Socialista foi apresentada a seguinte intervenção – Convictos de que a despesa efectuada com o evento “*RED BURROS FLY-IN*”, designação atribuída às comemorações do 5.º Aniversário do Aeródromo Municipal, tenha ultrapassado a verba aprovada por deliberação do Executivo, solicitamos que na próxima reunião nos seja prestada informação escrita, devidamente detalhada, de todos os gastos com tal evento.” -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

----- O Vereador Armando Pacheco chamou a atenção da Câmara para que, como membro do Conselho Geral da Escola Secundária de Mogadouro, tome as diligências necessária de modo evitar que muitos dos alunos a frequentar aquele estabelecimento de ensino sejam obrigados a sair do recinto da referida escola a fim de poderem tomar o pequeno almoço uma vez que o bar daquela escola não possui capacidade suficiente para atender todos os alunos que lá se deslocam. -----

----- O Vereador Armando Pacheco referiu que é inadmissível a escola autorizar a saída dos alunos para o exterior com a desculpa dos mesmos para poderem fumar. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

----- **1. ACTAS – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/10/2010:** - Foi presente a acta da última reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e dez, cuja fotocópia, foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

----- Colocada à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- **2.1. ALBANO ELISEU BÁRTOLO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO:** - A Câmara, na sequência da informação da Secção de Obras Particulares, datada de vinte e nove de Outubro do corrente ano deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Loteamento n.º 01/88 – Loteamento de António G. S. Moraes Machado & Irmão, solicitada por Albano Eliseu Bártole para o lote número dezoito (18), uma vez que durante o prazo para pronúncia definido no n.º 3 do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações

Reunião de 09 de Novembro de 2010

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, não deu entrada quaquer reclamação, observação, ou sugestão. -----

----- **2.2. DEFERIMENTO DE PROCESSOS DE OBRAS POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** - A Câmara tomou conhecimento dos processos de obras deferidos pelo vereador com competências delegadas, durante o mês de Outubro de dois mil e dez: -----

Proc.º	Nome do Proprietária	Local da Obra	Destino da Obra
65/10	Maria José Cordeiro	Mogadouro	Habitação familiar
36/09	Francisco Maria Barrios	Urrós	Habitação familiar
35/10	Sandrina Rodrigues Meirinho	Mogadouro	Habitação familiar
91/08	Maria do Carmo Mendes Gaspar	Remondes	Habitação familiar
66/10	Alfredo Alberto Moura	Vale da Madre	Habitação familiar

----- **2.3. DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE ALVARÁS DE UTILIZAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** - O Executivo tomou conhecimento dos alvarás de utilização deferidos pelo Vereador com competências delegadas durante o mês de Outubro de dois mil e dez. -----

Lic.º n.º	Nome do Proprietária	Local da Obra	Destino da Obra
66/10	Carlos Eduardo Faia Barranco	Brunhoso	Armazém Agrícola
67/10	Márcia Paula Teixeira Barros	Mogadouro	Habitação familiar
68/10	Zélia Maria Parra Ramos da Silva	Cardal do Douro	Habitação familiar
69/10	Promotora Imobiliária e Turística Alonsos & Branco, Lda.	Mogadouro	Centro comercial
70/10	José Maria Martins	Bemposta	Habitação familiar
71/10	Mercedes Ilda Rente	Bruçó	Construção de estábulo

----- **2.4. ACÚRCIO DA ASCENSÃO DELGADO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E AMBIENTE:** - A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, com o número 483/2010, datada de vinte e seis de Outubro último, relativa a um pedido de informação prévia, solicitado por Acúrcio da Ascensão Delgado, sobre a viabilidade de construção de uma habitação, a levar a efeito no lugar de Algosinho, freguesia de Peredo de Bemposta, deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pedido de informação prévia. -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

----- **2.5. TIRA CHUVA – VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E AMBIENTE:** - A Câmara, analisado o assunto e na sequência da informação da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, com o número 486, datada de vinte e sete de Outubro do corrente ano deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor vereador com competências delegadas, em vinte e oito de Setembro do corrente ano, que deferiu, o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de levar a efeito um estabelecimento industrial – centro energético, situado no local da Malhada, na aldeia do Variz, em Penas Róias, devendo a requerente, no entretanto, atender aos condicionalismos existentes no terreno quanto à linha de média tensão e restantes infra-estruturas. -----

----- **3. 14.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA DO ANO DE 2010:** - Explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria com três votos a favor do Senhor Vice-presidente e dos vereadores Teresa Neves e António Pimentel e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo aprovar a 14.^a Alteração ao Orçamento Municipal da Despesa do Ano de 2010, no total de duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos euros (€243.400,00).

----- **4. 12.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL DO ANO DE 2010:** - Explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria com três votos a favor do Senhor Vice-presidente e dos vereadores Teresa Neves e António Pimentel e, com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo, aprovar a 12.^a alteração ao Plano de Actividades Municipal, na importância de cinquenta mil euros (€50.000,00), em reforços e diminuições. -----

----- **5. 13.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2010:** - Explicada pelo vereador

Reunião de 09 de Novembro de 2010

António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria com três votos a favor do Senhor Vice-presidente e dos vereadores Teresa Neves e António Pimentel e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo, aprovar a 13.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de noventa e cinco mil euros (€95.000,00) em diminuições e reforços. -----

----- 6. ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXÍVEL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E ORGANIGRAMA – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

“O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, criou um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, estabelecendo no seu artigo 19.º que os Municípios devem promover a reorganização dos seus serviços até 31 de Dezembro de 2010. -----

----- Por outro lado, o Município de Mogadouro tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da organização, estrutura e funcionamento da administração municipal, criando condições para o acréscimo da eficiência na afectação dos recursos públicos e a melhoria qualitativa dos serviços prestados aos cidadãos. -----

----- O artigo 7.º do diploma acima mencionado estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis e a definição das respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, o órgão autárquico competente para a aprovação do modelo de estrutura orgânica e da estrutura nuclear. -----

----- O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, fixou em sete (7) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis. -----

----- Considerando que o Regulamento atrás referido foi aprovado pela Câmara Municipal em 14 de Setembro de 2010 e pela Assembleia Municipal em 24 de Setembro de 2010. -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

----- Considerando que a criação de unidades orgânicas flexíveis visa assegurar a adequação permanente dos serviços da administração municipal às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, tendo como objectivos a melhoria do serviço prestado aos cidadãos e uma maior eficiência na governação autárquica. -----

----- Em relação às Comissões de Serviço em vigor, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art. 25º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01 e ulteriores alterações, adaptada à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04 e ulteriores alterações, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda. -----

----- Considerando que a estrutura flexível do Município de Mogadouro ora proposta não altera substancialmente aquela que actualmente se encontra em vigor e prevista na Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, publicado pelo Aviso n.º 5577/2004 (2.ª série), no Diário da República n.º 174 de 26 de Julho de 2004, Apêndice n.º 96, e atendendo, em especial, a razões de certeza, segurança e paz jurídicas indispensáveis ao bom desempenho de tais unidades, as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes intermédios de 2º grau, muito concretamente, Chefes de Divisão, deverão ser mantidas no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, uma vez que a nova estrutura não incorpora uma alteração substancial à panóplia de competências estabelecidas para as respectivas unidades orgânicas emergentes da aprovação da presente proposta. Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- Aprovar a Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais, a qual se junta em anexo à presente proposta, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.” -----

Paços do Município de Mogadouro, 04 de Novembro de 2010 ----

O Presidente do Município, -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

(António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr.)” -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais, nos termos do art.º 7.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a seguir transcrita: -----

----- **“ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXÍVEL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS** -----

Município de Mogadouro -----

Fundamentação -----

----- O Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, criou um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, estabelecendo no seu artigo 19.º que os Municípios devem promover a reorganização dos seus serviços até 31 de Dezembro de 2010. Por outro lado, o Município de Mogadouro tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da organização, estrutura e funcionamento da administração municipal, criando condições para o acréscimo da eficiência na afectação dos recursos públicos e a melhoria qualitativa dos serviços prestados aos cidadãos. -----

----- Nos termos do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e da alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o Órgão deliberativo aprovou sob proposta da Câmara o modelo de estrutura orgânica e fixou em onze o número máximo de unidades orgânicas flexíveis. -----

----- O artigo 7.º do diploma acima mencionado estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis e a definição das respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, o órgão autárquico competente para a aprovação do modelo de estrutura orgânica. O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, que fixou em sete (7) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis. -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

----- Estabelece ainda o artigo 73.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro a possibilidade de constituição de um gabinete de apoio pessoal. -----

----- Unidades Orgânicas Flexíveis -----**----- Artigo 1.º -----****----- Unidades Orgânicas -----**

São constituídas as seguintes unidades orgânicas na estrutura flexível dos serviços municipais: -----

1 – Unidade Orgânica de 2.º Grau Administrativa e Financeira; -----

2 – Unidade Orgânica de 2.º Grau de Contratualização e Património; -----

3 – Unidade Orgânica de 2.º Grau de Cultura; -----

4 – Unidade Orgânica de 2.º Grau de Ordenamento do Território e Urbanismo; -----

5 – Unidade Orgânica de 2.º Grau de Infra-Estruturas, Equipamentos e Ambiente; -----

6 – Unidade Orgânica de 2.º Grau de Obras Municipais; -----

7 – Unidade Orgânica de 2.º Grau de Electrotecnia, Informática e Comunicações. -----

Secção I -----**Competências das Unidades Orgânicas -----****Artigo 2.º -----****Competências da Unidade Orgânica de 2.º Grau Administrativa e Financeira -----**

Compete a esta Unidade Orgânica de 2.º Grau nomeadamente: ----

a) Coordenar o expediente e as informações relacionadas com a Unidade Orgânica, para deliberação dos órgãos do município; -----

b) Assegurar a assessoria técnico - administrativa à Câmara Municipal, nomeadamente ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores; -----

c) Prestar apoio às reuniões da Câmara Municipal, nomeadamente, elaboração de convocatórias, agendas e assinar as respectivas actas; -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

- d) Preparar o expediente e as informações necessárias para deliberação dos órgãos do município; -----
- e) Promover a publicidade das deliberações da Câmara Municipal, bem como das decisões dos respectivos titulares, destinadas a ter eficácia externa, nos termos da lei; -----
- f) Assegurar a coordenação do recenseamento eleitoral, bem como a prossecução das responsabilidades cometidas por lei ao Município relativas ao recenseamento eleitoral e aos actos eleitorais e referendos; -----
- g) Certificar e autenticar todos os documentos e actos oficiais da Câmara Municipal, promovendo a publicitação de editais; -----
- h) Superintender na gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, em conformidade com os princípios determinados pela Câmara Municipal; -----
- i) Coordenar a organização, gestão e actualização dos processos individuais dos funcionários ao serviço da Câmara, bem como à preparação dos concursos e processamento de remunerações; -----
- j) Conceber, propor e implementar novas técnicas e metodologias de trabalho em ordem à modernização administrativa dos serviços camarários; -----
- k) Planear, programar, coordenar e controlar as actividades da Unidade Orgânica; -----
- l) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da Unidade Orgânica; -----
- m) Acompanhar a execução financeira dos documentos previsionais do Município; -----
- n) Organizar a conta de gerência e os outros documentos previsionais do Município -----
- o) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas, dos princípios e regras contabilísticas; -----
- p) Dirigir os processos de execução fiscal em que o município esteja envolvido; -----
- q) Propor e colaborar na elaboração de projectos de regulamentos;

Reunião de 09 de Novembro de 2010

r) Exercer as demais funções que lhe foram cometidas. -----

Artigo 3.º -----

Competências da Unidade Orgânica de 2.º Grau de Contratualização e Património -----

Compete a esta Unidade Orgânica de 2.º Grau, nomeadamente:

a) Instruir, acompanhar e avaliar os procedimentos de formação de contratos do Município, nos termos da lei, cujo objecto abranja prestações que estão ou sejam susceptíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, sob proposta e apreciação técnica das unidades orgânicas envolvidas; -----

§ Para efeitos da alínea anterior, consideram-se submetidos à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objecto dos seguintes contratos, independentemente da sua designação ou natureza: Empreitadas e Obras Públicas, concessão de obras públicas, Concessão de Serviços públicos, Locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, decorrentes do regime jurídico inserto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor; -----

b) Promover a elaboração do plano anual de compras, de aprovisionamento e economato, em conformidade com as actividades comprometidas nas opções do Plano e as necessidades reais dos diversos serviços, em articulação com as várias unidades orgânicas; -----

c) Observar a legalidade e economia dos procedimentos concursais da alínea anterior; -----

d) Assegurar as operações de contratação pública, aprovisionamento e de economato, dos bens necessários à execução eficiente e oportuna das actividades Autárquicas, respeitando os critérios de gestão económica, financeira e de qualidade; -----

e) Manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis do município; -----

f) Conferir o registo dos bens do imobilizado; -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

- g) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da Unidade Orgânica; -----
- h) Assegurar a preparação e envio de todos os actos e contratos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; -----
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas no âmbito da fiscalização dos contratos de empreitada; -----
- j) Assegurar a preparação e elaboração de todos os actos e contratos em que a Câmara for contraente, em estrita colaboração com a Unidade Orgânica de 2.º Grau Administrativa e Financeira; ---
- k) Assegurar relações funcionais com outras áreas orgânicas da Câmara Municipal; -----
- l) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas. -----

Artigo 4.º -----**Competências da Unidade Orgânica de 2.º Grau de Cultura** -----

Compete a esta Unidade Orgânica de 2.º Grau, nomeadamente:

- a) Conceber e executar programas de dinamização e animação cultural; -----
- b) Colaborar com as colectividades do concelho; -----
- c) Dirigir a Biblioteca Municipal e Sala Museu, incrementar o Arquivo Histórico e promover a publicação de boletins formativos e informativos, divulgando os estudos realizados nos diversos sectores; -----
- d) Promover a salvaguarda do património cultural, material e imaterial do concelho, elaborando e divulgando estudos inerentes à cultura e história local; -----
- e) Organizar e promover acções culturais que contribuam para a sensibilização, divulgação e preservação do património cultural concelho e disseminação de aspectos estratégicos das investigações junto de diferentes públicos; -----
- f) Coordenar as actividades de gestão do património arqueológico e histórico -arquitectónico concelho; -----
- g) Promover parcerias com outras entidades de âmbito cultural, de forma a potenciar e divulgar o património cultural histórico, arqueológico e etnográfico do Município; -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

- i) Fomentar a cooperação com outras áreas da Câmara Municipal, a partir de projectos que nas suas linhas de orientação apresentem pontos de contacto, de âmbito científico e pedagógico; -----
- j) Gerir os Auditórios Municipais, coordenando as actividades e utilização dos mesmos, tendo em conta o respeito pelas preferências do público, com vista à familiarização deste com estes espaços e elaborar relatórios do funcionamento dos mesmos;
- k) Coordenar todas as actividades levadas a cabo na Casa da Cultura; -----
- l) Coordenar todas as actividades levadas a cabo na Casa das Artes e Ofícios; -----
- m) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas. -----

Artigo 5.º -----
Competências da Unidade Orgânica de 2.º Grau de Ordenamento do Território e Urbanismo -----

Compete a esta Unidade Orgânica de 2.º Grau, nomeadamente:

- a) Realizar e ou coordenar os procedimentos de elaboração, alteração, revisão e suspensão de planos municipais de ordenamento do território; -----
- b) Elaborar e ou coordenar projectos, estudos ou acções relacionadas com as Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais e com outras servidões e restrições de utilidade pública; -----
- c) Desenvolver ou implementar propostas, técnicas e métodos de planificação e gestão do território e a adopção de mecanismos, critérios e instrumentos de perequação; -----
- e) Emitir pareceres, nos termos da legislação vigente, sobre as temáticas relacionadas com o Planeamento e Ordenamento do Território; -----
- f) Fornecer dados aos restantes serviços sobre planeamento territorial e estratégico do Concelho nas suas diversas vertentes; ----
- g) Colaborar com a administração central e demais entidades locais, regionais e nacionais representativas ao nível do Ordenamento do Território; -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

- h) Assegurar a tramitação dos pedidos de informação prévia, de licenciamento e de comunicação prévia das operações urbanísticas, tal como definidas pelo regime jurídico aplicável e nos termos por este estabelecidos; -----
- i) Emitir os alvarás e autorizações decorrentes das operações urbanísticas cujos processos sejam tramitados por esta Unidade Flexível; -----
- j) Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento de publicidade e de ocupação da via pública; -----
- k) Assegurar o licenciamento industrial e de exploração de inertes e massas minerais; -----
- l) Proceder ao acompanhamento das operações urbanísticas, visando promover a valorização do património arquitectónico e a qualidade do ambiente urbano; -----
- m) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas. -----

Artigo 6.º -----**Competências da Unidade Orgânica de 2.º Grau de Infra-Estruturas, Equipamentos e Ambiente** -----

Compete a esta Unidade Orgânica de 2.º Grau, nomeadamente: ----

- a) Gerir o sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos e a limpeza de espaços públicos; -----
- b) Garantir a gestão, manutenção e conservação de todas as viaturas e máquinas da autarquia; -----
- c) Gerir o abastecimento de água e drenagem de águas pluviais e residuais bem como as redes de abastecimento de água e saneamento; -----
- d) Gerir todas as actividades relacionadas com a manutenção e conservação de jardins e espaços verdes do Município; -----
- e) Assegurar a gestão, manutenção e conservação dos cemitérios sob responsabilidade da Câmara Municipal; -----
- f) Organizar e controlar o funcionamento de feiras e mercados sob jurisdição municipal; -----
- g) Prestar apoio técnico aos serviços municipais, ao nível de higiene pública veterinária, sanidade animal, inspecção, controlo e

Reunião de 09 de Novembro de 2010

fiscalização higieno-sanitária, profilaxia e vigilância epidemiológica no Concelho; -----

h) Assegurar a coordenação das atribuições das autarquias na área de protecção à floresta; -----

i) Assegurar a coordenação de todos os edifícios pertencentes à Autarquia, ao nível da manutenção e conservação; -----

j) Assegurar a gestão do pessoal integrado na Unidade Orgânica; ---

k) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas. -----

Artigo 7.º -----

Competências da Unidade Orgânica de 2.º Grau de Obras Municipais -----

Compete a esta Unidade Orgânica de 2.º Grau, nomeadamente: ---

a) Dar parecer e submeter, à apreciação superior, projectos de obras municipais; -----

b) Assegurar, por administração directa ou por empreitada, a construção das infra-estruturas e equipamentos municipais; -----

c) Coordenar e dirigir as tarefas necessárias à execução dos projectos de construção, conservação ou ampliação de obras municipais que se realizem por administração directa da Câmara; ---

d) Prestar apoio, quando solicitado, e em colaboração com os serviços respectivos, na elaboração dos cadernos e programas de procedimento, para a execução de obras ou prestação de serviços na área das suas atribuições; -----

e) Prestar apoio técnico, quando lhe for solicitado, a obras da responsabilidade das juntas de freguesia e entidades de reconhecido interesse público, assegurando o enquadramento dos procedimentos técnicos e administrativos, desde a promoção até à recepção, nos moldes determinados pela Câmara; -----

f) Desenvolver e conservar a rede viária urbana e rural, bem como promover e zelar pela respectiva sinalização do trânsito; -----

g) Coordenar com os Serviços de Ordenamento do Território e Urbanismo, a fiscalização e recepção das obras de infra-estruturas efectuadas por promotores privados no âmbito dos processos de loteamento; -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

- h) Elaborar, e submeter à apreciação superior, as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessárias ao correcto exercício da actividade da Unidade Orgânica; -----
- i) Assegurar a fiscalização das obras municipais cuja realização tenha sido adjudicada em regime de empreitada; -----
- j) Assegurar a gestão do pessoal integrado na Unidade Orgânica; --
- k) Colaborar na elaboração da proposta de Opções do Plano e Relatório de Actividades; -----
- l) Assegurar a execução das Opções do Plano e do Orçamento no que respeita à Unidade Orgânica; -----
- m) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas. -----

Artigo 8.º -----**Competências da Unidade Orgânica de 2.º Grau de Electrotecnia, Informática e Comunicações** -----

Compete a esta Unidade Orgânica de 2.º Grau, nomeadamente: ----

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação dos serviços de Electrotecnia, Informática e Comunicações; -----
- b) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; -----
- c) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; -----
- d) Assegurar o desenvolvimento do sistema de informação municipal e a gestão dos equipamentos, sistemas informáticos, eléctricos e de comunicações; -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

- e) Colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e equipamentos, na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultadoria e auditoria especializada; -----
- f) Estudar o impacte dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática; -----
- g) Participar no planeamento e no controlo de projectos informáticos e electrotécnicos; -----
- h) Efectuar a Gestão dos *Sites de Internet* do município, com a colaboração dos diversos serviços municipais; -----
- i) Efectuar a Gestão da Rede de Internet sem fios (Hotspots Wireless); -----
- j) Gerir as actividades relacionadas com a Optimização Energética Municipal; -----
- k) Superintender as actividades dos sectores pertencentes à Unidade Orgânica, apresentando os respectivos indicadores mensais de gestão; -----
- l) Assegurar a fiscalização de Obras Municipais nas vertentes Eléctrica, Telecomunicações e Informática; -----
- m) Coordenar, com todas as Unidades Orgânicas do Município, a prestação dos Serviços de Electricidade, Informática e Comunicações; -----
- n) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas. -----

Secção II -----

Competências Comuns -----

Artigo 9.º -----

Competências comuns às diversas Unidades Orgânicas de 2.º

Grau -----

Constituem competências comuns às diversas unidades orgânicas flexíveis: -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

- a) Elaborar e propor para aprovação as instruções, circulares, regulamentos e normas que entendam necessárias ao bom funcionamento dos serviços, bem como propor medidas de política mais adequadas, no âmbito de cada serviço; -----
- b) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e racionalização de recursos humanos e materiais; -----
- c) Colaborar na preparação das Grandes Opções do Plano, Orçamento e Relatório de Gestão; -----
- d) Observar a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos; -----
- e) Preparar os processos e proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão ou deliberação dos órgãos municipais; -----
- f) Assegurar uma rigorosa, plena e atempada execução das decisões ou deliberações dos órgãos Municipais nas áreas dos respectivos serviços; -----
- g) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas de funcionamento; -----
- h) Remeter ao Arquivo os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço; -----
- i) Zelar pela assiduidade do pessoal e participar as ausências à Secção de Recursos Humanos; -----
- j) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; ---
- k) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao bom funcionamento e relacionamento institucional; -----
- l) Gerir transversalmente os recursos humanos afectos, o cumprimento funcional e a avaliação de desempenho. -----

Artigo 10.º -----**Competências comuns aos diversos Chefes das Unidades****Orgânicas de 2.º Grau** -----

Compete aos chefes das Unidades Orgânicas de 2.º Grau:

Reunião de 09 de Novembro de 2010

1. Os responsáveis das unidades orgânicas têm a seu cargo a gestão e coordenação das actividades que lhes estão destinadas, de modo a assegurar a execução dos objectivos superiormente estabelecidos. -----

2. Não obstante cada unidade orgânica ter definida a sua *missão*, cabe a cada responsável elaborar e manter actualizada a regulamentação necessária ao funcionamento do seu serviço, designadamente: distribuição de trabalho; definição de processos; definição de circuitos de comunicação, com respeito pelos princípios da organização e da articulação comum entre os serviços, recorrendo de preferência a ferramentas da qualidade. ----

3. Todas as unidades orgânicas, através do seu responsável, têm de submeter a aprovação superior os documentos produzidos no âmbito do funcionamento do seu serviço; -----

4. Os responsáveis das unidades orgânicas devem ter em conta, no âmbito da sua acção, a progressiva capacitação e satisfação dos trabalhadores, a melhoria contínua dos processos e a inovação;

5. O dever de informação, cooperação ou colaboração é comum aos responsáveis de todas as unidades orgânicas, nomeadamente para o contributo do planeamento, orçamento, relatórios, avaliação e auto-avaliação da sua unidade, que lhe forem superiormente solicitados ou previamente estabelecidos. -----

Secção III -----**Delegação e Subdelegação -----****Artigo 11.º -----****Delegação e Subdelegação de Competências -----**

a) O Presidente da Câmara poderá delegar nos Vereadores, e estes subdelegarem nos chefes das Unidades Orgânicas, a competência prevista na lei, nominal, expressa por escrito, publicitada e delimitando o âmbito das competências objecto de delegação. -----

b) As substituições, nas ausências de dirigentes, chefias e responsáveis, devem estar obrigatoriamente definidas no manual de gestão de cada unidade orgânica, tendo em conta critérios de desempenho e categoria profissional. -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

c) Em serviços ou sectores sem cargo dirigente ou chefia será o Presidente ou o vereador competente que definirá o responsável e os poderes neste caso adstritos.” -----

----- **7. SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DE MOGADOURO. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E AMBIENTE:** - Foi presente a

informação da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, com o número 502/2010, datada de quatro de Novembro do corrente ano, que a seguir se transcreve: -----

----- *“A empresa EDP – Gestão de Produção de Energia S. A., encontra-se a implementar o Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor (AHBS), situado nos concelhos de Mogadouro, Alfandega da Fé, Torre de Moncorvo e Macedo de Cavaleiros, projecto de aproveitamento hidroeléctrico, que compreende a construção de duas barragens e obras anexas, assim como a implantação das respectivas albufeiras criando uma área inundada superior a 3000 ha. A área de intervenção do empreendimento, incluindo as barragens, os circuitos hidráulicos e as albufeiras envolve os 4 Municípios referidos. -----*

----- *Esta infra-estrutura contribuirá para o aumento da capacidade de produção hidroeléctrica nacional e segundo a EDP, contribuirá em particular para o desenvolvimento socioeconómico da região. Sendo considerada de notório interesse público e extrema prioridade, como tal reconhecido pelo Despacho Conjunto nº 592/2004 dos Ministérios da Economia e das Cidades, Ordenamento do território e Ambiente publicado no DR de 2 de Outubro de 2004. -----*

----- *O Aproveitamento enquadra-se e contribuirá para alancar o compromisso de Portugal no sentido de 45% do consumo bruto de electricidade ser, até 2010, produzido a partir de energias renováveis no âmbito da Directiva nº 2001/77/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Setembro, relativa à promoção da electricidade a partir de fontes de energia renováveis no mercado*

Reunião de 09 de Novembro de 2010

interno de electricidade onde se prevê explicitamente o recurso ao aumento da capacidade de produção hidroeléctrica nacional para cumprimento deste objectivo. -----

----- A EDP realça ainda o contributo deste projecto para garantir a estabilidade do sistema electroprodutor, designadamente pela garantia de disponibilidade de uma reserva operacional significativa que permitirá viabilizar a entrada no sistema de maior potencia eléctrica oriunda de fontes de produção irregulares e de pouca estabilidade para a regulação frequência-potência como são algumas formas de energia renováveis tais como a energia eólica. --

- Este tipo de intervenção torna necessária uma harmonização do projecto com o disposto nos instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente nos Planos Directores Municipais (PDM). -----

----- Para o caso de projectos de grande dimensão e de importância estratégica, de que é o exemplo o aproveitamento hidroeléctrico ora em causa a lei prevê a faculdade de suspensão total ou parcial dos Instrumentos de Gestão Territorial (artº 99º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo DL nº 308/99 de 22 de Setembro). -----

----- Neste momento, e atendendo às prioridades do Programa Geral de Trabalhos do Projecto AHBS, está previsto o inicio da 2ª fase das expropriações das parcelas de terreno que se encontram abrangidas pelas áreas que serão afectas às albufeiras das barragens, à construção dos acessos e/ou à implementação de medidas compensatórias, áreas essas que se encontram nos 4 municípios abrangidos pelo AHBS. -----

----- A intersecção das plantas do PDM do concelho de Mogadouro com as plantas do projecto de execução do AHBS, é possível concluir que serão afectadas as categorias de espaços classificados como : REN, Domínio Publico hídrico, Biótopo Corine (sem estatuto legal) Espaços Florestais com aptidão Silvo pastoril e Espaços Naturais – Mata /Matos Naturais , que não admitem , por regra, edificação , movimentação de terras e das camadas superficiais de solo. -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

----- Face ao exposto a EDP Gestão de Produção de Energia S. A., porque julga reunidos os requisitos legalmente exigidos, **requer a suspensão parcial do PDM de Mogadouro** na área abrangida pelo Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor. -----

Analísado o pedido a nossa informação é a seguinte: -----

----- O RJIGT define no artº 100º quem determina e as condições a observar no pedido de suspensão parcial dos Instrumentos de Planeamento territorial. -----

Artigo 100.º -----

Suspensão dos instrumentos de planeamento territorial e dos instrumentos de natureza especial -----

1 — A suspensão, total ou parcial, de planos especiais é determinada por resolução do Conselho de Ministros, ouvidas as câmaras municipais das autarquias abrangidas, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social ou da realidade ambiental que determinou a sua elaboração, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano. -----

2 — A suspensão, total ou parcial, de planos municipais de ordenamento do território é determinada: -----

a) Por resolução do Conselho de Ministros, em casos excepcionais de reconhecido interesse nacional ou regional, ouvidas as câmaras municipais das autarquias abrangidas; -----

b) Por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sujeita a ratificação do Governo, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano. -----

3 — As resoluções do Conselho de Ministros e a deliberação referidas nos números anteriores devem conter a fundamentação, o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como indicar expressamente as disposições suspensas. -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

4 — A suspensão prevista na alínea b) do n.º 2 do presente artigo implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de revisão ou alteração do plano municipal de ordenamento do território suspenso. -----

5 — A ratificação pelo Governo da deliberação da assembleia municipal prevista na alínea b) do n.º 2 incide exclusivamente sobre a suspensão do plano municipal de ordenamento do território e destina-se a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

----- O Plano Director Municipal de Mogadouro, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/95, publicado no Diário da República I Série – B, n.º231 de 6 de Outubro de 1995, não prevê a construção deste empreendimento não dando acolhimento á sua concretização. -----

----- Sendo que os planos territoriais produzem efeitos jurídicos directos e imediatos em relação aos particulares. Os Plano territoriais servem de instrumento de programação e de gestão de decisões administrativa individual com incidência na ocupação do solo. São pois um factor que prevê as decisões administrativas da gestão urbanística e dos recursos do território, constituem ainda um importante instrumento de segurança para os particulares, nomeadamente para os titulares de direitos reais que incidem sobre os solos por eles abrangidos. -----

----- Apesar de uma desejável estabilidade que se traduz numa tradução mínima de vigência, não podem estes instrumentos ser imutáveis, devendo manter a sua funcionalidade e adaptar-se á dinâmica da actividade urbanística e do desenvolvimento do território, sendo este o espírito do disposto no Decreto Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, designadamente no seu artigo 93º que prevê a possibilidade dos instrumentos de gestão territorial serem objecto de alteração, rectificação, revisão e suspensão. -----

----- Dadas estas possibilidade e tendo em conta o caso em concreto Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, **entende-**

Reunião de 09 de Novembro de 2010

se como necessária a suspensão parcial do PDM de Mogadouro prevista no artigo 100º do referido diploma legal. -----

----- Assim apresenta-se a seguinte proposta de suspensão do Plano Director Municipal de Mogadouro: -----

PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO CONCELHO DE MOGADOURO -----

----- A empresa Energias de Portugal, S. A. (EDP), pretende implementar na parte terminal do rio Sabor, municípios de Mogadouro, Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros e Torre de Moncorvo, um projecto de aproveitamento hidroeléctrico, que compreende uma barragem principal e respectiva albufeira e uma barragem de pequena altura, localizada a jusante (contra-embalse), que servirá para regularizar os caudais turbinados no escalão principal, utilizando para o efeito terrenos parcialmente inseridos no sítio «PTCON0021 — Rios Sabor e Maçãs», designado na 1ª fase da lista nacional de sítios, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de Agosto, e a Zona de Protecção Especial dos Rios Sabor e Maçãs, designada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de Setembro. -----

- Considerando que a infra-estrutura que a EDP pretende implementar vem dar resposta à necessidade de construção de um aproveitamento hidroeléctrico na zona superior da bacia hidrográfica do rio Douro, em coerência com os objectivos estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros nº 4/96, de 17 de Janeiro; -----

- Considerando o compromisso de Portugal, no sentido de 45% do consumo bruto de electricidade serem, até 2010, produzidos a partir de fontes de energia renováveis, no âmbito da Directiva nº 2001/77/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro, relativa à promoção da electricidade produzida a partir de fontes de energia renováveis no mercado interno de electricidade, onde se prevê explicitamente o recurso ao aumento da capacidade de produção hidroeléctrica nacional para cumprimento deste objectivo; -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

- Considerando as orientações estabelecidas para a política energética portuguesa na Resolução do Conselho de Ministros nº 63/2003, de 28 de Abril, que estabelece as metas para a produção de energia eléctrica a partir das fontes de energia renovável, prevendo-se o aumento da capacidade de produção através da grande hídrica; -----

- Considerando que o Decreto-Lei nº 193/2003, de 22 de Agosto (que transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Directiva nº 2001/81/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro), veio impor valores-limite nacionais de emissão de determinados poluentes atmosféricos, e que, como tal, se torna imperiosa a redução do recurso aos combustíveis fósseis na produção de energia eléctrica, como forma de reduzir a emissão dos poluentes SO₂ e NO_x; -----

- Considerando o Decreto nº 7/2002, de 25 de Março, que aprova o Protocolo de Quioto à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, e a Decisão n.º 2002/358/CE, do Conselho, de 25 de Abril, que aprova o Protocolo de Quioto pela Comunidade Europeia e o Acordo de Partilha de Responsabilidades entre os Estados Membros, de acordo com o qual Portugal está obrigado a limitar entre 2008 e 2012 o aumento das suas emissões de gases com efeito de estufa em 27% face aos valores de 1990; -----

- Considerando que o Programa Nacional das Alterações Climáticas, aprovado em Conselho de Ministros em 15 de Junho, consagra as políticas, medidas e instrumentos destinados a garantir o cumprimento, por parte de Portugal, dos compromissos assumidos no âmbito do Protocolo de Quioto, e que o mesmo estabelece, na medida «Me4», o fomento da produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renováveis; -----

- Considerando a importância que o aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor tem para o cumprimento dos objectivos também identificados no plano de expansão do sistema eléctrico de serviço público de 1999; -----

- Considerando o contributo deste projecto para garantir a

Reunião de 09 de Novembro de 2010

estabilidade do sistema electroprodutor, designadamente pela garantia de disponibilidade de uma reserva operacional significativa que permitirá viabilizar a entrada no sistema de maior potência eléctrica oriunda de fontes de produção irregulares e de pouca estabilidade para a regulação frequência-potência como são algumas formas de energia renovável, tais como a energia eólica; --

- Considerando ainda o contributo deste projecto para garantir a regularização de caudais no rio Douro, sendo o mesmo determinante para o aumento significativo da capacidade de armazenamento na bacia, o que permitirá dar mais adequada resposta às situações de cheia registadas no troço inferior do rio Douro; -----*
- Considerando o contributo deste projecto para garantir uma reserva estratégica de água, que permitirá a sua utilização em todo o troço a jusante do empreendimento; -----*
- Considerando o contributo deste projecto para a redução da dependência energética externa e conseqüente diminuição da factura energética; -----*
- Considerando que, o aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor permitirá, em tempo útil, contribuir para o cumprimento dos objectivos propostos, e que resultam dos compromissos assumidos por Portugal, designadamente no âmbito da produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renovável e da redução de emissões de gases com efeito de estufa; -----*
- Considerando que a dimensão e importância do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor e o investimento superior a 350 milhões de euros, que a EDP pretende realizar, o tornam também potenciador do desenvolvimento sócio-económico da região; -----*
- Considerando que, em 15 de Junho de 2004, foi emitida uma declaração de impacte ambiental (DIA) favorável condicionada ao projecto do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor, nos termos previstos no nº 2 do artigo 17º e no nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio; -----*
- Considerando que, em resultado da avaliação de impacte*

Reunião de 09 de Novembro de 2010

ambiental, conforme determinado na respectiva DIA, a execução do projecto fica condicionada à elaboração dos estudos de caracterização e dos planos, ao cumprimento das medidas de minimização, ao cumprimento dos programas de monitorização e à implementação de um sistema de gestão ambiental; Considerando a obrigação de o proponente do projecto — a EDP — realizar todas as medidas compensatórias adequadas à compensação dos impactes identificados sobre os valores de conservação presentes na área afectada, a definir em função dos resultados dos estudos de caracterização e planos conforme determinado na DIA e, simultaneamente, proceder à constituição de um fundo financeiro que garantirá a existência de iniciativas de desenvolvimento sustentável com base na valorização ambiental dos recursos naturais e patrimoniais da região, numa óptica de criação de riqueza e de fomento de dinâmicas cívicas e de bem-estar social; -----

Considerando que o nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, admite que, relativamente a projectos que impliquem impactes negativos para um sítio ou para uma zona de protecção especial, o mesmo possa ser autorizado quando ocorram razões imperativas de interesse público. -----

- Considerando que por despacho conjunto nº 592/2004 dos Ministérios da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente foi reconhecida a existência de razões imperativas de interesse público da implementação do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo sabor. -----

- Entende o Município de Mogadouro que este empreendimento é de relevante interesse local, regional e nacional e que a sua realização é já imprescindível ao desenvolvimento do Concelho e da Região. -----

----- O Plano Director Municipal de Mogadouro, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 96/95, publicado no Diário da República I Série – B, nº231 de 6 de Outubro de 1995, não prevê a construção deste empreendimento não dando acolhimento á sua concretização. -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

----- Sendo que os planos territoriais produzem efeitos jurídicos directos e imediatos em relação aos particulares são instrumento de programação e de gestão de decisões administrativas individuais com incidência na ocupação do solo. São pois um factor que prevê as decisões administrativas da gestão urbanística e dos recursos do território, constituem ainda um importante instrumento de segurança para os particulares, nomeadamente para os titulares de direitos reais que incidem sobre os solos por eles abrangidos. -----

----- Apesar de uma desejável estabilidade que se traduz numa tradução mínima de vigência, não podem estes instrumentos ser imutáveis, devendo manter a sua funcionalidade e adaptar-se á dinâmica da actividade urbanística e do desenvolvimento do território, sendo este o espírito do disposto no Decreto Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 316/2007 de 19 de Setembro, designadamente no seu artigo 93º que prevê a possibilidade dos instrumentos de gestão territorial serem objecto de alteração, rectificação, revisão e suspensão. -----

----- Dadas estas possibilidade e tendo em conta o caso em concreto entende-se como necessária a suspensão parcial do PDM prevista no artigo 100º do referido diploma legal e que a seguir se transcreve: -----

Artigo 100.º -----

Suspensão dos instrumentos de planeamento territorial e dos instrumentos de natureza especial -----

1 — A suspensão, total ou parcial, de planos especiais é determinada por resolução do Conselho de Ministros, ouvidas as câmaras municipais das autarquias abrangidas, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social ou da realidade ambiental que determinou a sua elaboração, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano. -----

2 — A suspensão, total ou parcial, de planos municipais de ordenamento do território é determinada: -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

a) *Por resolução do Conselho de Ministros, em casos excepcionais de reconhecido interesse nacional ou regional, ouvidas as câmaras municipais das autarquias abrangidas; -----*

b) *Por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sujeita a ratificação do Governo, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano. -----*

3 — *As resoluções do Conselho de Ministros e a deliberação referidas nos números anteriores devem conter a fundamentação, o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como indicar expressamente as disposições suspensas. -----*

4 — *A suspensão prevista na alínea b) do n.º 2 do presente artigo implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de revisão ou alteração do plano municipal de ordenamento do território suspenso. -----*

5 — *A ratificação pelo Governo da deliberação da assembleia municipal prevista na alínea b) do nº 2 incide exclusivamente sobre a suspensão do plano municipal de ordenamento do território e destina-se a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----*

----- *Dado que se verifica o cumprimento dos requisitos exigidos pelo artigo transcrito propõem-se a suspensão parcial do Plano directo municipal de Mogadouro nos seguintes termos: -----*

Área de abrangência -----

- *Zona inundável pelo escalão principal correspondendo a toda a área inferior á cota 235; -----*

- *Faixa de protecção de 500 m acima da cota acima referida correspondente a futura faixa de protecção de 500 m ao NPA (Nível de Pleno Armazenamento) das albufeiras; -----*

- *Acessos previstos á obra; -----*

- *Área destinada a estaleiros; -----*

(A área de abrangência é representada graficamente em plantas

Reunião de 09 de Novembro de 2010

anexas) -----

Disposições suspensas -----

Todas as disposições com incidência na área de abrangência da suspensão parcial do PDM. -----

Medidas preventivas -----

----- Ficam sujeitas a parecer vinculativo da CCDR-N, em área sujeita a suspensão parcial do PDM, as seguintes acções não decorrentes da execução do empreendimento do aproveitamento hidroeléctrico do Rio Sabor: -----

a) Operações de loteamento e obras de urbanização; -----

b) Obras de construção civil, ampliação, alteração, construção ou reconstrução, com excepção das que estejam isentas de licença ou comunicação prévia nos termos do RJUE -----

c) Trabalhos de remodelação de terrenos; -----

Prazo de Vigência -----

----- A suspensão parcial do PDM bem como as respectivas medidas preventivas, nos termos do artigo 112º, vigorarão por um prazo de 2 anos, prorrogável por mais um ano se tal for necessário, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM de Mogadouro. -----

----- Assim sendo e ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 100º acima referido propõe-se que o executivo delibere no sentido de se proceder á suspensão parcial do PDM de Mogadouro e que posteriormente encaminhe este assunto para apreciação e deliberação pela Assembleia Municipal que por sua vez o encaminhará para ratificação do Governo.” -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à suspensão do Plano Director Municipal nos termos propostos. -----

----- Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos Lei. -----

8. FORNECIMENTO CONTINUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS PARA A FROTA DE VIATURAS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE

Reunião de 09 de Novembro de 2010

MOGADOURO – RELATÓRIO FINAL: - Tendo por base o relatório final elaborado pelo júri do concurso supra identificado e uma vez que por parte dos concorrentes constantes do relatório preliminar não foi apresentada qualquer reclamação durante o período de audiência dos interessados, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento contínuo parcelar supra identificado ao concorrente Petróleos de Portugal, S. A, com sede na Rua de Tomás da Fonseca – 7.º Piso, 1600-209 Lisboa, pelos valores de desconto por litro de combustíveis, gasóleo e gasolina de noventa e oito octanas de zero virgula zero quatro nove cinco oito euros (€0,04958), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por ser a proposta economicamente mais vantajosa. -----

----- **9. LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO – TRABALHOS COMPLEMENTARES - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO. INFORMAÇÃO DO GABINETE TÉCNICO JURÍDICOS:** - A Câmara, deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da ordem de trabalhos a fim de ser analisado em próxima reunião. -----

----- **10. TURISMO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, ER – ACORDO DE PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJECTO DE LOJAS INTERACTIVAS DE TURISMO/CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA:** - Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Parceria para execução do Projecto de Lojas Interactivas de Turismo/Centro de Informação Turística, a celebrar entre o Município de Mogadouro e Turismo Porto e Norte. -----

-----**11. LUCINDA ROCHA PINTO - APOIO HABITACIONAL. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:** - A Câmara, analisada a informação do Sector de Obras por Administração Directa, com o número 111, datada de vinte e cinco de Outubro do corrente ano deliberou, por unanimidade, aprovar a despesa no montante de seis mil, duzentos e sessenta euros (€6.260,00) respeitante execução das obras de adaptação da habitação da Sra. Lucinda Rocha Pinto. -----
----- Mais foi deliberado proceder à execução das referidas obras por administração directa. -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

----- 12. ARRANJO DO PISO FRONTAL ÀS URGÊNCIAS DO CENTRO DE SAÚDE - APROVAÇÃO DA CONTA FINAL. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: - A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final relativa à execução da obra do “Arranjo Frontal às Urgências do Centro de Saúde”, no valor de dois mil, cento e setenta e sete euros (€2.177,00) anexa à informação do Sector de Obras por Administração Directa, com o número 110, datada do pretérito dia vinte e cinco de Outubro. -----

----- 13. JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DA MADRE – PEDIDO DE APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: – Foi presente a informação do Sector de Obras por Administração Directa, com o número 112, datada de vinte e sete de Setembro do corrente ano, relativa a uma petição da Junta de Freguesia de Vale da Madre a solicitar a colaboração da autarquia na construção de um pontão em manilhas, no sítio do prado, em Vale da Madre. -----
----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a execução, por administração directa, das obras conforme indicado pelo técnico, as quais se estimam no total de seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros (€6.455,00), utilizando para o efeito as máquinas do município e sendo os materiais adquiridos através do armazém, com base no concurso anual de fornecimento contínuo de materiais ao município. -----

----- 14. PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAIS. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E CULTURAL: - Foi presente a informação da Divisão de Acção Social e Cultural, com o número 150, datada de vinte e oito de Outubro do corrente ano, relativa petição oriunda da Junta de Freguesia de Vale da Madre a solicitar, em nome de Paula Maria dos Anjos, residente naquela freguesia, o pagamento em prestações mensais do débito de água, no montante de duzentos e sessenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos (€265,68). -----
----- A Câmara, analisado o assunto, deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea c) do número 2, do art.º 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais desfavorecidos do Município de Mogadouro, autorizar o pagamento do montante em débito em oito (8) prestações mensais. -----

Reunião de 09 de Novembro de 2010

----- 15. PEDIDO DE APOIO PARA A PAVIMENTAÇÃO DAS ZONAS ENVOLVENTES DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO E DA CAPELA DO SENHOR DA BOA MORTE – VENTOSELO. INFORMAÇÃO DO GABINETE TÉCNICO JURÍDICO:

- A Câmara, analisado o assunto, e tendo por base a informação do Gabinete Técnico Jurídico, com a referência 36/JUR/GTJ, datada de cinco de Novembro deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada sobre o assunto em reunião de Câmara do dia vinte e oito de Setembro último. -----

----- Mais foi deliberado atribuir à Comissão Fabriqueira de Nossa Senhora da Assunção um subsídio no montante de catorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros, (14.457,00), mediante protocolo a celebrar para o efeito e após cabimentação daquela verba pelo Serviço de Contabilidade. -----

----- 16. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS DE RECREIO. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E AMBIENTE: -

Foi presente a informação da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, com o número 481/2010, datada de vinte e cinco de Outubro do corrente ano, referente a uma petição apresentada pela Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro a solicitar a emissão de certificados de segurança de espaços de equipamentos de recreio para a Creche João Lopes da Silva e Jardim de Infância de Mogadouro. -----

----- A Técnica refere que não compete ao Município a emissão de certificados de segurança. -----

----- A Técnica refere ainda que é competência do Município, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 32,º do Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de Maio, a fiscalização do cumprimento do regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, concepção e organização funcional dos espaços de jogos e recreio, respectivo equipamento e superfície de impacte. -----

----- A Técnica refere também que, de acordo com o definido no

Reunião de 09 de Novembro de 2010

art.º 37.º do citado diploma, as inspecções a efectuar pelo Município serão efectuadas por comissões técnicas nomeadas pelo Presidente da Câmara e que integrarão o adjunto do delegado regional de saúde do distrito respectivo e um arquitecto ou um engenheiro com competência técnica em matéria de segurança de equipamentos e de instalações. -----

----- A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação supra identificada deliberou, por unanimidade, designar como membros da referida Comissão de Certificação o Adjunto do Delegado Regional de Saúde, e o Trabalhador Eng.º José Joaquim Pinto, como membro efectivo e como membro suplente o trabalhador Eng.º Abel Afonso Varandas. -----

----- **17. DIFERENTES E ATREVIDOS, LDA. – PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** - Foi presente uma petição oriunda da sociedade Diferentes & Atrevidos, Lda., a solicitar, na qualidade de proprietária de uma loja comercial, sita na Avenida Nossa Senhora do Caminho, autorização para a referida loja se poder manter em funcionamento aos Domingos das dez horas às vinte e duas horas. -----

----- Analisado o Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do vereador Armando Pacheco, deferir o solicitado. -----

----- **18. LUÍSA RAMOS – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS:** - A Câmara, analisada a petição apresentada pela educadora colocada no agrupamento de escolas de Mogadouro, no projecto de intervenção precoce, Luísa Ramos, a exercer funções lectivas no Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, deliberou, por unanimidade, autorizar a entrada gratuita nas piscinas municipais cobertas à aluna Beatriz Maria Cardoso Porto, à sua mãe e á requerente, intervenientes no projecto “Crescer na Água” quinzenalmente às Terças-Feiras, durante o período da tarde. -----

----- **19. COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA ANA – 2011.** - Foi

Reunião de 09 de Novembro de 2010

presente um requerimento proveniente da Comissão de Festas de Santa Ana – 2011, a solicitar o apoio do Município na realização do IV Festival de Tunas, que aquela comissão irá levar a efeito no próximo dia vinte e sete de Novembro. -----

----- Analisado o assunto a Câmara deliberou, por unanimidade, disponibilizar as instalações do Auditório da Casa da Cultura para a realização do referido evento e da antiga Residência de Estudantes.

----- 20. ASSOCIAÇÃO TRINDADE COELHO – MOGADOURENSES EM BRAGANÇA – 17.º ENCONTRO ANUAL

– PEDIDO DE APOIO: - Foi presente uma petição oriunda da Associação Trindade Coelho – Mogadourenses em Bragança a solicitar a atribuição de um apoio, por parte do Município, à realização do 17 Encontro Anual de Mogadourenses em Bragança, promovido por aquela associação, a realizar no próximo dia um de Dezembro, naquela cidade. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, atribuir, como forma de apoio, cento e cinquenta garrafas de azeite de duzentos e cinquenta mililitros e cento e cinquenta frascos de mel de duzentos e cinquenta gramas. -----

----- 21. UNIÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES COM CANCRO –

PEDIDO DE DONATIVO: - A Câmara, analisada a petição da União Humanitária dos Doentes com Cancro, datada de vinte de Outubro do corrente ano, deliberou, por unanimidade não atribuir qualquer apoio, dadas as dificuldades financeiras que o Município atravessa.

ASSUNTO URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

----- Por se verificar a urgência de deliberação imediata foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos: -----

----- 22. NATÁLIA DOS ANJOS CASIMIRO CORDEIRO – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL – APROVAÇÃO DO CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS E PLANO DE

Reunião de 09 de Novembro de 2010

SEGURANÇA E SAÚDE. INFORMAÇÃO DO GABINETE TÉCNICO JURÍDICO: - A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação do Gabinete Técnico Jurídico, com o número 132/GTJ, datada de oito de Novembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar o Convite, o Caderno de Encargos, o Plano de Segurança e Saúde, bem como o Prazo de Execução de noventa (90) dias, bem como o valor base do concurso no montante de dois mil e oitocentos euros (€2.800,00) mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais foi deliberado autorizar a abertura do procedimento por ajuste directo. -----

----- **23. MARIA PRIMAVERA DOS ANJOS CORREIA – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL – APROVAÇÃO DO CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS E PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE. INFORMAÇÃO DO GABINETE TÉCNICO JURÍDICO:** - A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação do Gabinete Técnico Jurídico, com o número 133/GTJ, datada de oito de Novembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar o Convite, o Caderno de Encargos, o Plano de Segurança e Saúde, bem como o Prazo de Execução de noventa (90) dias, bem como o valor base do concurso no montante de dois mil e oitocentos euros (€2.800,00) mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais foi deliberado autorizar a abertura do procedimento por ajuste directo. -----

----- **24. MANUEL ALFREDO MADALENO CABRAL – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL – APROVAÇÃO DO CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS E PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE. INFORMAÇÃO DO GABINETE TÉCNICO JURÍDICO:** - - A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação do Gabinete Técnico Jurídico, com o número 133/GTJ, datada de oito de Novembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar o Convite, o Caderno de Encargos, o Plano de Segurança e Saúde, bem como o Prazo de Execução de noventa (90) dias, bem como o

Reunião de 09 de Novembro de 2010

valor base do concurso no montante de dois mil e oitocentos euros (€2.800,00) mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais foi deliberado autorizar a abertura do procedimento por ajuste directo. -----

----- **25. SUBCONCESSÃO DO DOURO INTERIOR – IC5 – MOGADOURO – MIRANDA DO DOURO – LOTE 9 – PLANO DE SINALIZAÇÃO PARA DESVIO DE TRÂNSITO NÓ DE SANHOANE:** - A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação do Sector de Empreitadas, da Divisão de Obras Municipais, com o número 98, datada de oito de Novembro último, deliberou, por unanimidade aprovar o Plano de Sinalização para desvio de Trânsito - Nó de Sanhoane, proposto pela empresa adjudicatária. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados entre o dia vinte e seis de Outubro e o dia oito de Novembro, na importância trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos (€393.655,88). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o Senhor Presidente encerrado a reunião pelas dez horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente acta que eu, António Luís Moreira, , Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pelo Assistente Técnico, Paulo Jorge Ribeiro Salomé, redigi e subscrevi. -----